

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA		C.N.P.J. 45.735.479/00 01-42	
Endereço Rua Coronel José Júlio, 944 – Centro		e-mail prefeito@casabranca.sp.gov.br	
Conta corrente 105.059-1	Banco (nome) Banco do Brasil	Agência (nome e nº) 0418-9	Praça de pagamento
Nome do responsável legal Sr. Marco César de Paiva Aga		C.P.F. 002.157.188-01	
Cargo Prefeito Municipal		R.G. 9.033.950-2	
Endereço completo Rua Cláudio Orlando Basile, 42 – Portal dos Pinheiros		CEP 13.700-000	(DDD) Tel./Fax 19-3671-9720

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

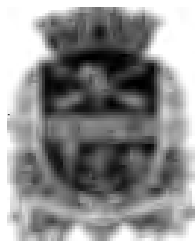
Título do projeto SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETARGUARDA FAMILIAR - RESIDENCIA INCLUSIVA.	Período da execução	
	Início	Término
	Janeiro/2021	Dezembro/2021

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Identificação do objeto

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETARGUARDA FAMILIAR EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

Público alvo

Atender um jovem com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência, oriundo do Município de Porto Ferreira – SP.

Justificativa

Atualmente o município de Porto Ferreira/SP não dispõe do Serviço Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, na modalidade Residência Inclusiva. Dessa forma, tendo em vista a necessidade de desligamento de um adolescente do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, em virtude da completude de sua maioria o município de Porto Ferreira/SP recorreu ao município de Casa Branca/SP solicitando uma vaga em caráter de urgência.

Cabe ressaltar que o município de Porto Ferreira/SP no momento, não dispõe de demanda expressiva e conseqüentemente disponibilidade orçamentária para implantação de uma Residência Inclusiva, porém frente a demanda apresentada buscou esta parceria objetivando atenção especial ao munícipe em questão.

O Serviço de Residência Inclusiva no município de Casa Branca/SP será executado através de Termo de Colaboração pela ABRASCE, organização social com experiência na gestão compartilhada com a Prefeitura de São Vicente/SP em um dos serviços executados o Centro Dia para Pessoas com Deficiência e outros dentro da Proteção Social de Alta Complexidade podendo assumir com eficácia a gestão do serviço objeto do presente plano de trabalho.

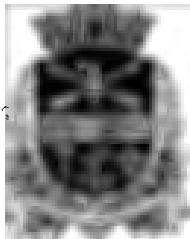
O conceito de "Pessoa com Deficiência" está em evolução. Construído historicamente, vem rompendo com a ótica cujo foco estava nas supostas "limitações" da pessoa com deficiência, e traz para os momentos atuais a reflexão sobre as diversas barreiras (físicas, arquitetônicas, atitudinais, de

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



comunicação, etc) impostas pela coletividade e que impedem o pleno desenvolvimento de todos os seus cidadãos. O conceito de pessoa com deficiência tem como base a definição da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF/OMS/2001, que contempla: condição de saúde, deficiência, limitação da atividade e restrição da participação social; e concebe, ainda, a interação da pessoa com deficiência e barreiras existentes como geradoras de situação de dependência. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 apresenta o conceito:

“São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

Nem todas as pessoas com deficiência são dependentes. O conceito de dependência está relacionado à perda da capacidade funcional associada à demanda por cuidados de longa duração. A dependência pode ser incapacitante ou não, bem como gradual, definitiva ou reversível. A situação de dependência pode afetar as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social.

Devendo obdecer com rigor todas as suas ações dentro do objeto especificado com a finalidade da inserção da residência na comunidade e do fortalecimento dos laços sociais dos moradores, é fundamental a elaboração de estratégias e ações, buscando-se potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistências.

Objetivos Gerais

Acolher e garantir proteção integral de um jovem com deficiência ofertando de forma qualificada a proteção integral de pessoas com deficiência em situação de dependência, promovendo assim a inclusão do usuário na vida comunitária e social, possibilitando condições de acesso a rede de serviços e a benefícios assistenciais e demais políticas públicas.

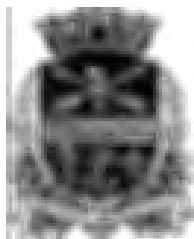
CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Objetivos Específicos

Contribuir para a interação e superação de barreiras e para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

Assegurar maior grau de autonomia das pessoas com deficiência em situação de dependência, devem ser desenvolvidas estratégias de cuidados que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária nas formas de suportes e apoios, considerando:

- capacidade de realizar atividades básicas do cotidiano como alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, etc.

- capacidade de realizar atividades instrumentais da vida diária como fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança, etc

Acolher e garantir proteção integral;

Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários;

Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;

Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

Metodologia:

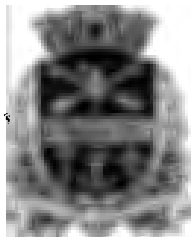
As tecnologias assistivas são produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, com

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Após a definição e avaliação das necessidades de cada um dos usuários devem ser definidos os recursos de tecnologias assistivas necessários, bem como os equipamentos de saúde que porventura tenham necessidade de estarem disponíveis na residência.

A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

- Oferta de espaço protetivo de acolhimento e escuta;
- Construção do plano de desenvolvimento do usuário (PDU);
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos com vistas ao desenvolvimento da autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que proporcionem a integração comunitária;
- Orientação de oficinas socioeducativas de potencialização para o desenvolvimento de habilidades e de atividades da vida diária;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços socioassistenciais, rede de saúde e garantia de direitos;
- Acesso aos benefícios eventuais;
- Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias com vistas a reintegração familiar quando possível;
- Elaboração de documentação e prontuário dos usuários atendidos;

Formas de acesso:

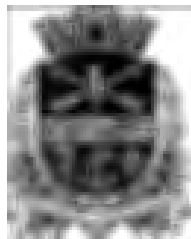
Demanda encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Porto Ferreira-SP, após esgotadas todas as tentativas de retorno à família de origem e/ou família substituto através do trabalho em rede

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



desenvolvido pelo CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e Equipe Técnica do Judiciário.

Período de Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias.

Provisões institucionais, físicas e materiais:

As tecnologias assistivas são produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, com incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Após a definição e avaliação das necessidades de cada um dos usuários devem ser definidos os recursos de tecnologias assistivas necessários, além dos recursos físicos e materiais, bem como os equipamentos de saúde que porventura tenham necessidade de estarem disponíveis na residência.

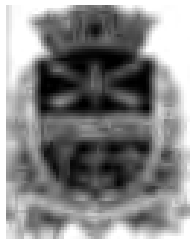
- Acessibilidade;
- Sala de estar;
- Fornecimento de alimentação composta por refeições completas;
- Oferecimento de banho e higiene pessoal;
- Oferecimento de lavagem e secagem de roupa;
- Quartos com capacidade mínima;
- Sala de atendimento individualizado;
- Ambiente para estudo;
- Cozinha e despensa;
- Instalações sanitárias;
- Salas de atividades administrativas;
- Sala de atividades coletivas e comunitárias;
- Refeitório;
- Área externa (varanda, quintal, jardim etc.);
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Alimentação;
- Entre todos os outros recursos materiais e físicos que fizerem necessários para correta aplicação do presente plano de trabalho;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



3 RECURSOS HUMANOS

A equipe técnica do Serviço baseia-se nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, devendo ser constituir-se de forma multidisciplinar.

Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa quanto no trabalho direto com os usuários, devem ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência, com dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando. Esta postura dos profissionais envolvidos poderá e deverá ser ampliada e consolidada por meio de capacitações permanentes.

Para que o acolhimento nas Residências Inclusivas tenha um caráter protetivo e possibilite aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos com o cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo que o mesmo cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária. Sugere-se que, nos períodos nos quais se concentram as atividades de rotina, tais como o período da manhã, refeições, banhos e início da noite, os auxiliares de cuidador possam apoiar e dividir as tarefas com o cuidador de referência.

1 (um) Coordenador:

Perfil: Formação Mínima: Nível superior em ciências humanas e experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade e região.

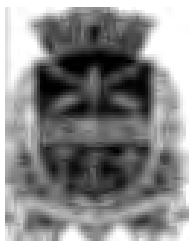
Principais atividades a serem desenvolvidas: Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Projeto Político Pedagógico-PPP (organização do cotidiano). Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos Mediação de conflitos e interesses Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências Organização do cotidiano Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Profissionais de nível superior:

Perfil Formação Mínima: 1 (um) com graduação em Terapia Ocupacional, 1 (um) Psicologia, 1 (um) Serviço Social. Com conhecimento no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.

Principais atividades a serem desenvolvidas: Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico (organização do cotidiano); Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

- Cuidador;

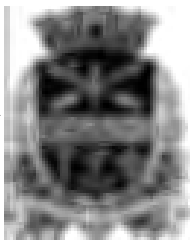
Perfil: Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica; desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência. **Quantidade:** 01 profissional para até 06 usuários, por turno. **Obs:** Na troca de turno, os cuidadores devem se comunicar, garantindo que todos fiquem cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados necessários.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Principais Atividades a serem desenvolvidas: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio nas atividades da vida diária; Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

- Auxiliar de Cuidador;

Perfil: Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.

Quantidade: 01 profissional para até 06 usuários, por turno.

Principais atividades a serem desenvolvidas: Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a Residência.

- 01 (um) Serviços Gerais;

Perfil: Formação mínima: Nível fundamental e experiência específica no trabalho doméstico;

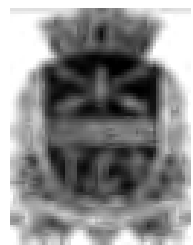
Principais atividades a serem desenvolvidas: Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

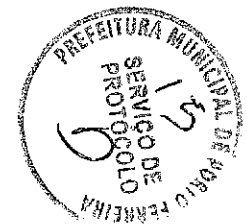
4. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MENSAIS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

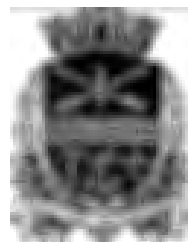
Custeio de Residência Inclusiva												
Despesas com pessoal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Despesas terceiros	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços Contratados - PJ	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700
Total	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700

Materiais e Medicamentos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Total	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000
Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260
www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Serviços e Apoio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Uniformes, Crachás de Identificação e Equip.de Proteção Individual	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Gêneros Alimentícios	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Material de Consumo em Geral	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Material de Limpeza e Higienização	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Total	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500

Administrativos e de Gestão												
Aluguel e Manut. da Sede Adm. (Telef., Internet, Água/Esgoto, EE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Bancárias	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Assessoria Contábil e Fiscal	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000
Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260
www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br





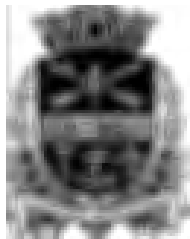
PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Assessoria Jurídica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assessoria Administrativa, de Pessoal e Financeira	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350
Educação Continuada e Permanente	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Total	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050
Despesas Operacionais	Mês1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Total	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
Investimentos	Mês1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Equipamentos e materiais permanentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DE DESPESAS	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500

CNPJ: 45.339.363/0001-94
 Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000
 Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260
www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Serviço serão realizados através do acompanhamento das seguintes competências:

Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SDSC, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

- Acompanhar e monitorar execução do objeto da parceria em conformidade com as legislações vigentes;
- Realizar visitas institucionais a fim de acompanhar o desenvolvimento do trabalho desenvolvimento e manter os vínculos comunitários com o usuário acolhido;
- Elaborar relatório de visita técnica periodicamente realizada durante a execução da parceria;
- Manter registro de informações e relatórios atualizados em prontuário próprio;
- Articular com os serviços socioassistenciais nos quais o usuário estiver em acompanhamento no município de Casa Branca

Compete ao Departamento Municipal de Promoção Social, através da Residência Inclusiva:

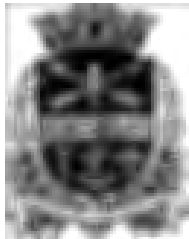
- Garantir o acesso a rede de serviços, benefícios assistenciais e demais políticas públicas para continuidade do trabalho desenvolvido com o usuário.
- Encaminhar relatório trimestral, elaborado pela organização da sociedade civil, referente ao acompanhamento realizado, contendo as atividades, incidentes e evolução do usuário, incluindo ainda, relatórios de acompanhamento dos demais serviços da rede aos quais o referido usuário encontra-se em atendimento (CAPS, APAE, entre outros);
- Manter articulação com os serviços da rede socioassistencial do município de Porto Ferreira, visando o acompanhamento e manutenção dos vínculos do usuário com o município de origem;
- Permitir e acompanhar as visitas técnicas realizadas, colaborando com as informações necessárias ao acompanhamento do usuário;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

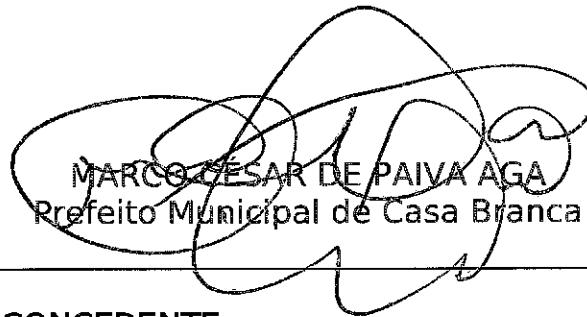
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma deste plano de trabalho.

Casa Branca, 17/12/2020.


MARCO CESAR DE PAIVA AGUIAR
Prefeito Municipal de Casa Branca

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Casa Branca, 17/12/2020.


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | promocaosocial2@portoferreira.sp.gov.br